



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 301/2017,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA  
SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS  
S/A.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Rua Alameda Ásia, nº 164, 2º andar – Polo Industrial Tamboré, Santana do Parnaíba/SP, CEP 06.543-312, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vittorio Danesi, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros RNE nº W331048-5, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, e CPF/MF 008.292.718-99, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.058121/2016-79** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 280/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo o acréscimo na quantidade de impressoras descritas nos itens 001, 004, 005 e 006 do Contrato em referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Em decorrência do disposto na cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, a partir da data de assinatura deste Termo, acrescenta – se os quantitativos descritos na tabela abaixo, que representam um aumento de **1,25%** no valor inicial do contrato.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd. Inicial	Acrésc.	Qtd Atual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
001	Equipamento: Multifuncional Laser Mono, A4– 45 ppm	Serv./Mês	4.416	60	4.476	220,00	984.720,00
004	Equipamento: Impressora Laser Colorida, A4 – 30 ppm	Serv./Mês	288	03	291	179,99	52.377,09
005	Equipamento: Impressora Laser Colorida, A3 – 45 ppm	Serv./Mês	108	06	114	631,22	71.959,08
006	Equipamento: Módulo de acabamento	Serv./Mês	12	06	18	38,72	696,96



17.759 61

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pelo acréscimo dos quantitativos descritos na cláusula acima, o valor anual estimado a ser retribuída à CONTRATADA passará de R\$ 1.423.874,28 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 1.441.633,89 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa 339040; Fonte: 8100000000.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

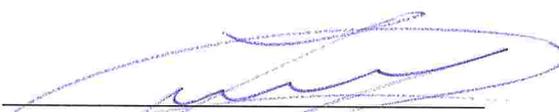
A Contratada fica obrigada a, igualmente, reforçar a garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

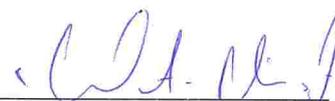
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

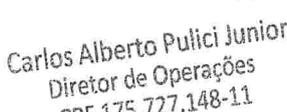
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 14 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

  
\_\_\_\_\_  
Fernando José Coutinho Martins  
RG: 22.624.047-2  
CPF: 159.187.768-77  
Diretor Financeiro

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Vittorio Danesi  
CPF 008.292.718-99

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Pulici Junior  
Diretor de Operações  
CPF 175.727.148-11

Testemunha 1 Ulisses Iraci Zilio  
Nome ULISSES IRAÍ ZILIO  
CPF 004.595.399-77

Testemunha 2   
Nome Guilherme Fortkamp da Silveira  
CPF 047.938.339-18

